



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 095 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre adesão à Ata de Registro de Preço do Sistema de Registro de Preços e suas vantagens para Administração Pública Municipal e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Muqui – ES**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de equipamentos para manutenção e prestação de serviços aos munícipes, bem como a aquisição de diversos itens necessários ao funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO a que a adesão a atas de registro de preços trazem enormes vantagens para a administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública Municipal a aderir Ata de registro de preços, existentes no Sistema de Registro de Preços conforme previsto na legislação federal.

Art. 2º Para a Adesão a quaisquer atas, a Administração deverá observar o preenchimento de todos os requisitos constantes na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º É facultada a adesão à ata de registro de preços na condição de não participante, podendo aderir às atas de órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como consórcios públicos.



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

Paragrafo único. Quando se tratar de órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES